



#### CONTRATO PMG/SMASJ N° 044/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI 044/2023, CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E **JUVENTUDE** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE E DALIA CERIMONIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.331.244/0001-73, som sede a Avenida Dantas Barreto. nº 51, Prado, Gravatá/PE, CEP: 55.642-110, neste ato representada pela Secretária, Sra. VIVIANE FACUNDES DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade nº \*.\*\*\*.004 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº \*\*\*.\*\*\*.154-62, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa DALIA CERIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.390.486/0001-09, situada na Av. Agamenon Magalhães, 1020, São José, Carpina/PE, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. EDUARDO GABRIEL BARBOSA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5\*\*\*133 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.\*\*\*.434-06 residente e domiciliado em Orobó/PE, doravante denominado CONTRATADA, daí por diante denominada, consoantes condições estipuladas no contrato de origem, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DESTE TERMO ADITIVO

- 1.1. De acordo com a solicitação exarada pela CONTRATANTE, por meio do Oficio nº 357/2023/SMASJ, datado de 20 de dezembro de 2024, ratificado pelo Parecer Jurídico nº011/2024 datado de 04 de janeiro de 2024.
- 1.2. Justifica-se o presente aditivo pela necessidade de continuidade na prestação de serviços funerários à população em estado de vulnerabilidade social. Ademais, trata-se de um serviço de natureza contínua, pois reflete umanecessidade permanente da Administração Municipal.
- 1.3. Este Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato terá mais 12 (doze) meses, com termo inicial 03/02/2024 e termo final 03/02/2025, consoante o disposto nos artigos 57, II da Lei 8.666/1993.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE

2.1. Ficam ratificados e mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo Aditivo.













## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

3.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/83, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

- 4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gravatá PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvida fundada no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 4.2. E por estarem assim em acordo, celebram o presente Termo Aditivo.

Gravatá/PE, 02 de janeiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE CONTRATANTE

> EDUARDO GABRIEL BARBOSA DALIA CERIMONIAL LTDA **CONTRATADA**

> > VISTO JURÍDICO





